

# Termo de Referência 38/2025

## Informações Básicas

<b>Número do artefato</b>	UASG 38/2025	<b>Editado por</b>	<b>Atualizado em</b>
		ANA LUCIA VALADARES DE CARVALHO	20/03/2025 14:57 (v 1.1)
<b>Status</b>	<b>PUBLICADO</b>		
<b>Outras informações</b>			

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		00059000305202421

## 1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação direta para assinatura anual dos Serviços de Consultoria por escrito em licitações e contratos, bem como o acesso à Plataforma Digital sobre licitações e contratos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nesse instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Solicita Orientações (08 orientações)	23108	Unidade	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
2	Ferramentas de gestão, capacitação e pesquisa (11 logins)	23108	Unidade	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
	<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 7.300,00</b>

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. A contratação pretendida justifica-se, uma vez que os Serviços de Consultoria por escrito e o acesso à plataforma digital Sollicita constituem instrumentos essenciais aos trabalhos desenvolvidos pela Coordenação-Geral de Licitação e Contrato - Colic/Dilog/SA e atendem ao interesse da Administração, sendo compatíveis às atividades desempenhadas por pregoeiros, membros da Comissão Permanente de Licitação, servidores responsáveis pela formalização de contratos, cotação de preços e compras diretas, as quais demandam encaminhamentos, que impactam diretamente nos resultados de uma contratação de bens e/ou serviços.

2.2.1 Problemas que surgem no decorrer de um certame licitatório e de um processo de contratação em sua totalidade não são padronizados e muitas vezes não tem solução expressa em um normativo, sendo necessária uma gama de conhecimento de uma ordem jurídica complexa, ampla e em constante atualização. São inúmeras leis, decretos, instruções normativas, acórdãos, normativos dos Tribunais de Conta e jurisprudências, que doutrinam o tema. Havendo, ainda, contratações de objetos e serviços que envolvem ordenamentos específicos. Os serviços disponibilizados auxiliam o agente público em situações concretas da rotina de trabalho, trazendo maior celeridade e contribuindo para a eficiência da contratação.

2.2.2 Estão no escopo dos serviços a serem prestados a orientação por escrito "Sollicita", que oferece um atendimento personalizado e técnico, com informações fundamentadas e sólida base jurídica, auxiliando na tomada de decisões, além de respostas a questionamentos, recursos e impugnações recebidas, reequilíbrio econômico-financeiro de contratos, reajustes, repactuações e contratação direta.

2.2.3 No que se refere à solução "Sollicita Pro", esta contempla um acervo de informações atualizadas sobre licitações e contratos, doutrinas, legislações, decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário, orientações pontuais sobre dúvidas dos agentes públicos, entendimentos da equipe de especialistas, manuais e modelos de documentos e vídeos de capacitação na temática. Todos disponíveis por meio de uma plataforma de pesquisa de fácil navegação

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 00394411000109-0-000004/2025
- Data de publicação no PNCP: 15/05/2024
- Id do item no PCA: 310
- Classe/Grupo: 831 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA E DE GERÊNCIA/GESTÃO
- Identificador da Futura Contratação: 110001-311/2025

### **3. Descrição da solução como um todo**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Adicionalmente, enfatiza-se que o objeto contempla a assinatura anual dos Serviços de Consultoria por escrito em licitações e contratos, bem como o acesso à Plataforma Digital Sollicita Pro sobre licitações e contratos. Dentre as soluções encontradas na ferramenta, destacam-se:

3.2.1 A Sollicita Orientações, que permite a solicitação de estudos técnicos em matéria de Licitações e Contratos mediante atendimento por escrito, além de esclarecimentos pontuais por meio de contato telefônico ou por aplicativo de mensagens instantâneas com vistas ao saneamento de dúvidas objetivamente formuladas;

3.2.2 A Solução Sollicita Pesquisa, que permite acesso a um amplo banco de dados para pesquisa de conteúdo técnico, documentos, matérias, notícias e informações relevantes acerca de licitações e contratos. Contempla acórdãos e decisões dos principais tribunais do país, legislação, manuais de documentos produzidos por órgãos e entidades públicas das diversas esferas do governo, conteúdo técnico próprio produzido na solução de orientações jurídicas, artigos, matérias, entrevistas, doutrina, jurisprudência comentada, vídeos, podcasts, material multimídia, além de acervo técnico de revistas especializadas.

3.2.3 A Solução Sollicita Capacitação, que, por sua vez, disponibiliza acesso a um vasto acervo de vídeos de palestras proferidas em grandes eventos de contratação pública realizados em âmbito nacional com renomados palestrantes do país.

## 4. Requisitos da contratação

### Sustentabilidade

4.1. Ao optar-se por uma contratação que envolve acesso ao conteúdo disponível em plataforma digital, a Administração Pública contribui para a manutenção do equilíbrio ambiental, evitando o excessivo uso de impressões e material de consulta em papel.

### Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

## 5. Modelo de execução do objeto

5. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma que se segue:

5.1.1. O prazo de vigência da contratação será de doze meses, contados do recebimento da Nota de Empenho.

5.1.2. Deverão ser disponibilizados 11 (onze) logins e senhas de acesso ao Portal [www.sollicita.com.br](http://www.sollicita.com.br), após a emissão de Nota Fiscal, para envio de solicitação de consulta e acesso ao Portal Sollicita.

5.1.3. Para a prestação dos serviços de consultoria escrita, a empresa contratada deve manter em seu quadro equipe especializada e com experiência em processos de contratação pública, durante todo o período de vigência.

5.1.4. Em caso de indisponibilidade do Portal [www.sollicita.com.br](http://www.sollicita.com.br), a empresa contratada deverá dispor de outros meios de consulta, como e-mail, ou telefone, para a efetiva prestação do serviço.

5.1.5. Os atendimentos por escrito observarão os formatos Estudo Técnico ou Resposta Objetiva, considerando se:

a) Estudo Técnico: Resposta dentro de 24 horas úteis, contendo o entendimento da equipe técnica Sollicita Orientações sobre o tema solicitado, elaborada com fundamentação aprofundada, contendo transcrições legal, doutrinária e jurisprudencial, quando pertinentes, de acordo com a complexidade da matéria e do volume de questionamentos apresentados; Poderão ser formulados até 04 (quatro) questionamentos /perguntas/pedidos de esclarecimento em cada solicitação, sendo consideradas um novo Estudo Técnico as que ultrapassarem este quantitativo; No caso de ultrapassar-se o limite máximo, e se fizer necessária a utilização de mais uma Orientação do pacote contratado, a Contratada entrará em contato com o Contratante previamente ao início do atendimento da demanda para dar ciência e solicitar autorização deste procedimento.

b) Resposta Objetiva: É aquela que contém o entendimento da equipe técnica Sollicita Orientações sobre o tema solicitado, elaborada de forma suscinta e em tempo mínimo, com fundamentação legal, doutrinária e jurisprudencial, para atendimento de questões pontuais, respondida em até 04 (quatro) horas úteis; Poderão ser formulados até 02 (dois) questionamentos/perguntas/pedidos de esclarecimento em cada solicitação, sendo considerada uma nova Resposta Objetiva as que ultrapassarem este quantitativo; No caso de ultrapassar-se o limite máximo, e se fizer necessária a utilização de mais uma Orientação do pacote contratado, a Contratada entrará em contato com o Contratante previamente ao início do atendimento da demanda para dar ciência e solicitar autorização deste procedimento.

5.1.6. Os atendimentos por escrito, poderão ser solicitados tanto diretamente via sistema, por meio de acesso ao site do Sollicita, quanto via aplicativo whatsapp (41) 9 8862-3426.

5.1.7 Os esclarecimentos por meio de atendimento telefônico, poderão ser solicitados tanto diretamente via sistema, por meio de acesso ao site do Sollicita, quanto via aplicativo whatsapp (41) 9 8862-3426.

5.1.8 Os esclarecimentos por meio de atendimento WhatsApp/áudio, poderão ser solicitados tanto diretamente via sistema, por meio de acesso ao site do Sollicita, quanto via aplicativo whatsapp no número (41) 9 8862-3426.

### Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.2. A contratação em epígrafe enquadra-se no Art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)*

5.3. Os serviços são insuscetíveis de comparação objetiva e de definição de requisitos objetivos de julgamento, exatamente por não envolverem coisas plurais, equivalentes, intercambiáveis.

5.4. O sistema "Sollicita Pro" e a Orientação por escrito em Licitações e Contratos são comercializados exclusivamente pela empresa Editora Negócios Públicos do Brasil LTDA.

## 6. Modelo de gestão do contrato

### INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O prazo para execução dos serviços será de 12 meses, contados do recebimento da Nota de Empenho.

6.2 A Contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

6.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

6.8 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

6.9 Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

6.10 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.11 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência;

6.12 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência;

6.13 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

6.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.16 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

6.17 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal da contratação ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

6.18 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

6.19 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da contratação, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.20 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

6.21 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

6.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

6.23 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

6.24 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

6.25 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.26 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

6.27 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação;

6.28 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

6.29 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## 7. Critérios de medição e pagamento

### 7.1 DO PAGAMENTO

7.1.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.1.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, devidamente acompanhado das comprovações mencionadas no item 2 do Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017. O atesto ocorrerá após a disponibilização de acesso aos serviços, mediante o recebimento pela Contratada do login e senha.

7.1.3 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados da contratação e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução da contratação;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.1.5 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.1.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

### **Forma de pagamento**

7.1.9 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.1.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### **Cessão de crédito**

7.1.12 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.1.13 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.1.14 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.1.15 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

## 7.2 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.2.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

IV - Multa:

- a) Moratória de 2% (dois por cento) a cada 48h de atraso injustificado, sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência de 72 (setenta e duas) horas, aferidas na forma prevista no item 5.1.5. Após as 72 horas e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 25% do valor da Contratação.
- d) Compensatória, para a inexecução total da contratação prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 25% do valor da Contratação.
- e) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20% a 25% do valor da Contratação.

f) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 10% do valor da Contratação.

g) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 15% do valor da Contratação.

7.2.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.2.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.2.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;
- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para o Contratante;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.2.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.2.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.9 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

7.2.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7.2.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

## 8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

### Exigências de habilitação

8.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.4 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.6 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.8 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o interessado for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.12 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

### Habilitação jurídica

**8.13 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**8.14 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.15 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.16 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.17 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

**8.18 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.19 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**8.20 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.21 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.22 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.23 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.24 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.25 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.26 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.27 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.28 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.29 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.30 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.31. Não será exigida.

**Qualificação Técnica**

8.32. Não será exigida.

**9. Estimativas do valor da contratação**

**Valor (R\$):** 7.300,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.300,00 (sete mil e trezentos reais), conforme custos apostos na tabela registrada no subitem 1.1 desse Termo de Referência.

**10. Adequação orçamentária**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2025, na Unidade Gestora Secretaria de Administração, número de UG 110001 - SA/PR.

**11. Responsáveis**

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**ANA LUCIA VALADARES DE CARVALHO**

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 14:57:43.

**REJANE ARCANJO DA COSTA**

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 20/03/2025 às 14:57:25.